



### TERMO DE COMPROMISSO - 2019.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

<b>Discente:</b>	
<b>Câmpus:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Vigência: de</b> _____ <b>/2019 a</b> _____ <b>/2020</b>	

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAES, firma nos termos do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Edital **PROAES nº 11/2019 (Semestre 2019.1)**, compromisso com o(a) discente especificado(a), cabendo ao(à) mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Auxílio Alimentação, na modalidade Restaurante Universitário, consiste em conceder o direito a refeições (almoço e/ou jantar) gratuitas no Restaurante Universitário, conforme o cronograma de aulas do curso e a necessidade do(a) discente de permanência na instituição, respeitado o calendário acadêmico oficial da UFMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses e o(a) discente usufruirá do direito à gratuidade das refeições durante os dias de funcionamento do Restaurante Universitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) discente compromete-se a:

- Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial de graduação durante o período em que receber o Auxílio;
- Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
- Comunicar, imediatamente e por escrito, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica e em sua vida acadêmica que caracterize uma das condições de revogação do Auxílio;
- Cumprir as exigências contidas no Edital de seleção ao qual está vinculado, bem como as constantes nos itens descritos no presente Termo de Compromisso;
- Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas pela PROAES.

**CLÁUSULA QUARTA** – O(A) discente, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

- Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";
- Que o Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia ou suspeita de irregularidade, na documentação apresentada durante o processo de seleção ou que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados para avaliação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- Que a ocorrência de quaisquer itens descritos na cláusula quinta revoga o Auxílio, observados os direitos à ampla defesa e ao contraditório;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

d) Que o auxílio concedido possui prazo determinado sem possibilidade de prorrogação ou renovação.

**Parágrafo Único** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do Auxílio e/ou no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente, garantido os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Auxílio Alimentação, modalidade Restaurante Universitário, será revogado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver solicitação do(a) discente, por escrito, por meio do Formulário de Desistência;
- b) Se houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Se houver reprovações por falta, durante o recebimento do Auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados, comprovados e aprovados pela equipe técnica do Câmpus ou pela PROAES;
- d) Se houver impossibilidade de concluir o curso dentro do prazo máximo de integralização do curso;
- e) Se a renda familiar mensal bruta per capita ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente;
- f) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- g) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- h) Se houver penalidade administrativa de suspensão e/ou de expulsão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMA, instituído pela Resolução CONSUN nº 238, de 1ª de julho de 2015;
- i) Se houver descumprimento de qualquer das normas contidas no Termo de Compromisso assinado;
- j) Se apresentar desempenho acadêmico insatisfatório nos termos do Edital;
- k) Após o prazo de vigência deste Termo de Compromisso.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante da PROAES

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de 18 anos de idade)  
CPF: